

O FLORENCE ACCESS-TO-JUSTICE PROJECT E O GLOBAL ACCESS TO JUSTICE PROJECT: PANORAMA GERAL SOBRE OS PROJETOS GLOBAIS DE ACESSO À JUSTIÇA^{369 370}

THE FLORENCE ACCESS-TO-JUSTICE PROJECT AND THE GLOBAL ACCESS TO JUSTICE PROJECT: AN OVERVIEW OF GLOBAL ACCESS TO JUSTICE INITIATIVES

Guilherme Christen Möller

Dottore di Ricerca in Scienze Giuridiche pela Università degli Studi di Firenze (UniFi) e Doutor e Mestre em Direito Público pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos). Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP), do Instituto Iberoamericano de Derecho Procesal (IIDP) e da Associação Brasileira de Direito Processual (ABDPro). Advogado. Balneário Piçarras/SC. E-mail: contato@guilhermechristenmoller.com.br

RESUMO: Este artigo didático-descriptivo apresenta as principais linhas do amplamente conhecido *Florence Access-to-Justice Project*, denominado também por Projeto Florença, capitaneado por Mauro Cappelletti na década de 1970, e do *Global Access to Justice Project*, o novo projeto global de acesso à justiça de iniciativa brasileira. A pesquisa está dividida em dois momentos. No primeiro, será analisado o *Florence Access-to-Justice Project*, o seu desenvolvimento, algumas generalidades e informações, assim como a sua importância para o desenvolvimento do tema “acesso à

justiça” no mundo, sobretudo diante dos resultados contemplados na obra *Access to Justice: the worldwide movement to make rights effective: a general report*, bem como, de algumas outras passagens desse recorte. No segundo, desvelando-se como o principal objetivo deste trabalho, serão fornecidos detalhes e dados sobre o *Global Access to Justice Project*, visando apresentar a sua história, a sua estrutura (seus coordenadores, suas divisões nacionais e também regionais), o seu procedimento, os seus colaboradores, os seus apoiadores, a sua proposta e as suas etapas, privilegiando o fornecimento

³⁶⁹ Artigo recebido em 24/02/2025 e aprovado em 26/03/2025.

³⁷⁰ O texto deste trabalho é original, inédito e foi extraído, mediante adaptações, correções e atualizações, da tese de doutoramento intitulada por “O novo pacto de acesso à justiça (*Global Access to Justice Project*) e o Direito Processual Civil: uma proposta na perspectiva da experiência ítalo-brasileira do Tribunal Multiportas”, defendida, aprovada e recomendada para publicação em julho de 2024, em regime de cotutela doutoral entre a Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos) e a *Università degli Studi di Firenze* (UniFi). Registra-se que esta publicação é realizada em homenagem ao Prof. Bryant Garth pela sua diligência e receptividade para sanar as dúvidas relacionadas ao conteúdo doravante exposto, pelo seu incentivo para a concretude deste conteúdo e de seu trabalho ímpar para o desenvolvimento do tema “acesso à justiça” no mundo.

massivo de dados obtidos até o momento e, ao fim, descrevendo os resultados obtidos até o início do ano de 2025, indicando quais são os países que forneceram os seus respectivos relatórios gerais (no total, foram trinta) e o seu atual estágio de desenvolvimento, que se encontra aparentemente em hiato diante de algumas adversidades que obstaram o fluxo de trabalho inicialmente estabelecido, como a ausência de financiamento, a ausência de interesse editorial por conta de sua política de acesso aberto, algumas questões linguísticas e o entrave ocasionado pelo triste episódio da pandemia da Covid-19 em momento crucial de seu desenvolvimento, conforme relatado pelos seus Coordenadores Gerais. Também, contribui-se com pequenas e breves sugestões para a retomada do projeto global, como investir em maior divulgação das suas atividades, apresentando-o para novos pesquisadores, inclusive, com mecanismos de contribuição popular, possibilitando encontrar enfoques diferenciados aos já estabelecidos e criando, de forma otimista, uma rede permanente de pesquisadores internacionais sobre o tema relacionado ao acesso à justiça.

PALAVRAS-CHAVE: *Florence Access-to-Justice Project. Global Access to Justice Project. Acesso à justiça. Sistemas de Justiça. Direito comparado.*

ABSTRACT: This didactic-descriptive article presents the main aspects of the widely known Florence Access-to-

Justice Project, also referred to as the Florence Project, led by Mauro Cappelletti in the 1970s, and the Global Access to Justice Project, the new global initiative for access to justice spearheaded by Brazilian scholars. The research is divided into two parts. The first analyzes the Florence Access-to-Justice Project, its development, generalities, and key information, as well as its significance for advancing the theme of “access to justice” worldwide, particularly considering the findings presented in the work *Access to Justice: The Worldwide Movement to Make Rights Effective: a General Report and other related studies*. The second, which constitutes the primary objective of this work, provides details and data on the Global Access to Justice Project, aiming to present its history, structure (its coordinators, national and regional divisions), methodology, collaborators, supporters, objectives and stages. This section highlights the extensive data collected so far, detailing the results obtained up to the beginning of 2025. It identifies the thirty countries that have submitted their respective general reports and discusses the current developmental stage of the project, which appears to be on hold due to various challenges that have disrupted the initially established workflow. These include a lack of funding, limited editorial interest due to its open-access policy, linguistic barriers, and setbacks caused by the unfortunate Covid-19 pandemic at a critical phase of its development, as reported by the General Coordinators. Additionally, the article offers concise suggestions for

revitalizing the global project, such as enhancing the dissemination of its activities to attract new researchers and incorporating mechanisms for popular contributions. These strategies could help explore new approaches, build on existing frameworks, and optimistically create a permanent international network of researchers dedicated to the theme of access to justice.

KEYWORDS: Florence Access-to-Justice Project. Global Access to Justice Project. Access to justice. Justice systems. Comparative law.

INTRODUÇÃO

O acesso à justiça é mais do que uma garantia constitucional. Trata-se de um elemento que sustenta o Estado Democrático de Direito e confere efetividade aos direitos dos cidadãos. Inclusive, desenvolveu-se nicho de pesquisa próprio para analisar periodicamente as temáticas que a ele estão relacionadas, visando a qualificação dos sistemas jurídicos, o que não está restrito ao Brasil, afinal, a sua realização plena enfrenta diversos desafios no mundo, variando conforme o ponto observado e no contexto que se observa, como e exemplificativamente questões relacionadas às barreiras econômicas, educacionais e técnicas, os aspectos culturais de uma determinada organização social e, principalmente, a estruturação do Estado e de seu Poder Judiciário.

A complexidade desse tema foi evidenciada em emblemático projeto

idealizado na década de 1970, reconhecido como um dos pioneiros a evidenciar essas “falhas” na qualidade da prestação jurisdicional dos sistemas jurídicos: o *Florence Access-to-Justice Project*. Também conhecido por *Florence Project* (Projeto Florença), foi idealizado e conduzido por Mauro Cappelletti, com a colaboração de uma equipe multidisciplinar de pesquisadores, com o objetivo de investigar essas dificuldades de maneira empírica e comparada, documentando e analisando as limitações no acesso à justiça em diferentes contextos, apresentando, na sua conclusão, soluções práticas que influenciaram diretamente em reformas legislativas e estruturais em diversos países que aderiram ao projeto.

Inspirando-se na essência do Projeto Florença, uma iniciativa brasileira liderada por Cleber Francisco Alves e Diogo Esteves, em colaboração com pesquisadores de renome mundial, propuseram em 2018 um novo projeto, chamado de *Global Access to Justice Project*, com o objetivo de ampliar o escopo de investigação, adaptando as discussões às realidades contemporâneas, sobretudo advindas das transformações sociais operadas nesse lapso de quatro décadas desde a conclusão do Projeto Florença, ampliando também o número de países participantes dessa nova investigação empírica sobre o acesso à justiça no mundo e a qualidade dos sistemas jurídicos entre as suas diversidades. O novo projeto global apresenta robusta estrutura

organizacional de coordenadores e de participantes, prezando pela pluralidade de pesquisadores, linhas investigativas, acessibilidade linguística e liberdade de conferência dos resultados vindouros com a empreitada.

Nesse sentido, este artigo objetiva analisar ambos os projetos anteriormente mencionados, especialmente o novo, em metodologia didático-descritivo³⁷¹, dividindo-se em dois núcleos. No primeiro, será analisado o *Florence Access-to-Justice Project*, o seu desenvolvimento, algumas generalidades e informações, assim como a sua importância para o desenvolvimento do tema “acesso à justiça” no mundo, sobretudo diante dos resultados contemplados na obra *Access to Justice: the worldwide movement to make rights effective: a general report*, o principal retrato desse projeto, embora não exclusivo. No segundo, prezando pelo fornecimento massivo de dados durante o desenvolvimento das linhas desta pesquisa, detalha-se o panorama sobre o *Global Access to Justice Project*, primeiras observações, história, estrutura (coordenadores e divisões nacionais/regionais), procedimento, colaboradores, proposta, apoiadores e etapas,

destacando, ao fim, os resultados obtidos até o momento e o seu atual estágio de desenvolvimento, contribuindo com pequenas e breves sugestões para a retomada do projeto global que se encontra em hiato diante de algumas adversidades que obstaram o fluxo de trabalhos inicialmente estabelecido.

2. O PROJETO FLORENÇA (FLORENCE ACCESS-TO-JUSTICE PROJECT) E A SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TEMA “ACESSO À JUSTIÇA” NO MUNDO

2.1. DESENVOLVIMENTO E GENERALIDADES SOBRE O PROJETO FLORENÇA

Atualmente, existem muitas pesquisas e pesquisadores em todo o mundo sobre temas ligados à qualidade da prestação jurisdicional, questionando aspectos formais, instrumentais e organizacionais em diversos sistemas jurídicos, mediante metodologias diversificadas, perquirindo por caminhos que o possam qualificar e reivindicando melhorias para a jurisdição. Esse movimento já apresentou resultados expressivos, desvelando contornos

³⁷¹ Diversamente de uma abordagem dogmática para estudos acadêmicos (usual para artigos científicos publicados em periódicos), essa metodologia foi escolhida justamente pela caracterização central desta pesquisa. São formas distintas de construção de uma produção científica. O repertório de bibliografias foi exaurido na medida do possível, inclusive com a conferência das

informações e apontamento críticos por pessoas ligadas diretamente aos projetos. Vale mencionar que a parte da pesquisa relacionada ao Projeto Florença foi desenvolvida *in loco*, melhor dizendo, documentos, conversas e demais informações foram obtidas durante o nosso *soggiorno* (2022-2023) na Universidade de Florença, na Itália.

práticos-legislativos em vários ordenamentos jurídicos do mundo, bem como, adquiriu feição significativa para expressar esses estudos e proposições em nicho próprio compreendidos no “acesso à justiça”.

Apesar de não ser possível afirmar que os questionamentos acadêmicos sobre assuntos que tocam diretamente esse tema sejam temporalmente recentes, majoritariamente, ganham força para adquirir feição cada vez mais expressiva por conta do denso estudo realizado pouco mais de meados³⁷² do século XX. Fala-se daquele que se conhece por *Florence Access-to-Justice Project*, popularmente difundido pelo nome “Projeto Florença” (*Florence Project*).³⁷³

Esse estudo, no entanto, ocorreu de forma fragmentada, ou seja, foi desenvolvido em várias etapas,

contando com a participação de diversos juristas como, exemplificativamente, James Gordley, Earl Johnson Jr., Kim Economides e Bryant Garth.³⁷⁴ O grande nome que capitaneou as ideias desse movimento ocorrido nos anos de 1970 e 1980, foi Mauro Cappelletti³⁷⁵, falecido professor da *Università degli Studi di Firenze*, assíduo crítico dos sistemas jurídicos e pesquisador sobre o Direito, sobretudo em matéria de direito comparado.³⁷⁶

Diante da dimensão adquirida pelo projeto, é difícil estabelecer uma espécie de desenvolvimento cronológico das atividades. Para os coordenadores do *Global Access to Justice Project*, o marco inicial desse desenvolvimento foi a publicação da pesquisa *Toward Equal Justice: a Comparative Study of Legal Aid in*

³⁷² Cf. ANNONI, Danielle. O movimento em prol do acesso à justiça no Brasil e a construção de uma democracia pluralista. In: Congresso Nacional do CONPEDI, 17, 2008, Brasília. **Anais do XVII Congresso Nacional do CONPEDI**, Florianópolis: CONPEDI, 2008. p. 72-86.

³⁷³ Cf. SANTOS, Gustavo Ferreira. Acesso à justiça como direito fundamental e a igualdade em face dos direitos sociais. In: GOMES NETO, José Mário Wanderley. (Coord.). **Dimensões do acesso à justiça**. Salvador: JusPodivm, 2008.

³⁷⁴ Em vídeo disponibilizado no canal oficial do *Global Access to Justice Project*, Earl Johnson Jr. confirma essa sequência concatenada de pesquisas (individuais e coletivas) em prol de verificar a qualidade dos sistemas jurídicos do Ocidente, especialmente em temas ligados à situação econômica e o acesso aos Tribunais, bem como, a presença e atividade da defensoria pública nesse contexto. Esclarece, no entanto, que o *marco zero* do *Projeto Florença* iniciou no ano de 1973, em um

encontro casual entre ele com Mauro Cappelletti e que, não muito mais tarde, foi convidado (em um jantar, na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos) a ficar algumas semanas em Florença, Itália, para auxiliar na construção da pesquisa que viria a ser publicada como o *Toward Equal Justice: a Comparative Study of Legal Aid in Modern Societies*. A ambiciosa proposta do *Projeto Florença* nasce após essa publicação, em 1974. GLOBAL ACCESS TO JUSTICE PROJECT. Earl Johnson Memories of the Florence Project. YouTube, 6 de novembro de 2020. Disponível em: <<https://bit.ly/4ao54Hu>>. Acesso em: 16 jan. 2025.

³⁷⁵ OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de. Mauro Cappelletti e o Direito Processual brasileiro. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, v. 20, p. 45-48, 2001. p. 46-48.

³⁷⁶ DINAMARCO, Cândido Rangel. *Nova era do Processo Civil*. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2009. p. 14/15.

*Modern Societies*³⁷⁷, em 1975, a qual buscou documentar e explicar o acelerado movimento internacional e generalizado de acessibilidade do sistema de justiça a todos (inicialmente, em uma perspectiva de entraves criados por situações econômicas), sendo considerado um marco epistemológico em sede de direito comparado de modelos jurídicos assistenciais.

A mais grandiosa das tentativas de levantar dados para um diagnóstico das causas da ineficiência da Justiça consistiu no monumental Projeto Florença, idealizado e levado a efeito nos anos setenta sob a liderança do idealista Mauro Cappelletti. Nas palavras dele próprio, esse foi um ‘movimento mundial pela efetividade dos

*direitos’ e incluiu pesquisas de profundidade nas áreas do direito, da política, da sociologia, da economia e da antropologia, tudo afinal, voltado a uma simples indagação: ‘por quê?’ Por que a Justiça não satisfaz os anseios dos que vivem dela e sobretudo dos que dela necessitam [...]?*³⁷⁸

Poucos anos após essa publicação inicial, são divulgados os trabalhos relativos ao *Florence Access-to-Justice Project*, uma larga produção bibliográfica, condensando diversas pesquisas elaboradas por equipe de profissionais multidisciplinar (advogados, sociólogos, economistas, antropologistas e cientistas políticos), de aproximadamente trinta países³⁷⁹⁻³⁸⁰ que aderiram ao projeto, apontando e

³⁷⁷ CAPPELLETTI, Mauro; GORDLEY, James; JOHNSON JR., Earl. *Toward Equal Justice: a Comparative Study of Legal Aid in Modern Societies: text and materials*. Milano: Giuffrè, 1975.

³⁷⁸ PATERSON, Alan; GARTH, Bryant; ALVES, Cleber Francisco; ESTEVES, Diogo; JOHNSON JR., Earl. *Descortinando o Global Access to Justice Project: a nova pesquisa mundial sobre o movimento de acesso à justiça*. São Paulo: JOTA, 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/3WnUeex>>. Acesso em: 16 jan. 2025.

³⁷⁹ O Brasil, infelizmente, não participou do projeto e o tema “acesso à justiça” foi aflorar especialmente na Constituição Federal de 1988: “De acordo com Bruno, não se sabe os reais motivos que levaram o Brasil a não participar do Projeto Florença, mas suspeita-se que ‘[n]ão havia tanta preocupação com os novos direitos, nem tampouco com meios alternativos para resolução de conflitos [...]’. Isso talvez pela influência dos países

socialistas e comunistas durante a Guerra Fria, que tinham mais preocupações com a organização coletiva do que com interesses individuais, ou também por conta do modelo de governo liberal adotado pelo Brasil, desde o Império, que deixou severas cicatrizes até a promulgação da Constituição Federal de 1988. [...] No Brasil, com certo atraso, o Relatório Geral somente foi publicado em 1988, sob o nome de ‘Acesso à Justiça’. Assim, muito embora o restante do mundo já nutrisse no pós-Segunda Guerra Mundial densas discussões sobre o acesso, o Brasil, como um abortivo, só começou a despertar para a relevância do tema a partir da Constituição Federal de 1988”. RAMOS, Fabio Fagner Pereira. *Acesso à justiça: aspectos históricos, Projeto Florença e Constituição Federal de 1988*. Boletim Científico ESMPU, n. 56, p. 160-187, 2011. p. 163/164.

³⁸⁰ PORTO, Júlia Pinto Ferreira. *Acesso à Justiça: Projeto Florença e Banco Mundial*. Dissertação (Mestrado em Direito Público e Econômico),

questionando a qualidade da prestação jurisdicional, com enfoques diferenciados, em tratado dividido em quatro volumes e seis tomos, nomeado por *Access to Justice*. A síntese desse vasto trabalho foi desenvolvida por Bryant Garth e Mauro Cappelletti com a publicação do livro *Access to Justice: the worldwide movement to make rights effective: a general report*³⁸¹, traduzido para o português e publicado anos mais tarde no Brasil com o título *Acesso à Justiça*^{382, 383}.

O *Florence Access-to-Justice Project* é, até onde se conhece, o maior movimento de pesquisa e reflexões em metodologia empírica bem-sucedido realizado no Direito.³⁸⁴ Nenhuma outra proposta entregou resultados tão expressivos quanto o Projeto Florença. Aliás, mesmo que algum movimento consiga superar a sua magnitude, a pesquisa capitaneada por Mauro Cappelletti sempre contará com o brilho de ser a pioneira em criticar e sugerir modificações aos sistemas

jurídicos do mundo, em plano empírico, comparado e interdisciplinar. Como bem pontuou Carlos Alberto Alvaro de Oliveira³⁸⁵, ao atribuir o título de paladino do nosso tempo ao Prof. Mauro Cappelletti, sem dúvidas, o saudoso jurista italiano merece todos os louros³⁸⁶ que lhe são devidos pelas gerações que inspirou a perquirir provocações, em sua ampla dimensão, para a qualificação do Direito.³⁸⁷

2.2. RELATÓRIO GERAL DO PROJETO FLORENÇA, A OBRA “ACESSO À JUSTIÇA” (*ACCESS TO JUSTICE: THE WORLDWIDE MOVEMENT TO MAKE RIGHTS EFFECTIVE: A GENERAL REPORT*) E OS PROBLEMAS OBSERVADOS COM O PROJETO

Um equívoco comum ao analisar o livro *Access to Justice: the worldwide movement to make rights effective: a general report* é associar que ele representaria a integralidade

Mestrado Acadêmico em Direito, Universidade Presbiteriana Mackenzie. São Paulo: 176p., 2009. p. 29.

³⁸¹ CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. *Access to Justice: the Worldwide Movement to Make Rights Effective: a General Report*. Milano: Giuffrè, 1978. CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. *Access to Justice: The newest wave in the worldwide movement to make rights effective*. Buffalo law review, v. 27, p. 181-292, 1978.

³⁸² CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. *Acesso à justiça*. Tradução de Ellen Gracie Nerthfleet. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2015.

³⁸³ Cf. TEIXEIRA, João Paulo Fernandes Allain. *Acesso à justiça, proporcionalidade e a “pílula vermelha”*: entre racionalidade e hermenêutica. In: GOMES NETO, José Mário

Wanderley. (Coord.). *Dimensões do acesso à justiça*. Salvador: JusPodivm, 2008.

³⁸⁴ Cf. PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Instrumentalidade do processo e devido processo legal*. In: _____. *Ensaio e artigos*. Salvador: JusPodivm, 2014. v. 1. p. 31-57.

³⁸⁵ OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de. Mauro Cappelletti e o Direito Processual brasileiro. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, v. 20, p. 45-48, 2001. p. 48.

³⁸⁶ PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Instrumentalidade do processo e devido processo legal*. In: _____. *Ensaio e artigos*. Salvador: JusPodivm, 2014. v. 1. p. 31-57. p. 35.

³⁸⁷ PORTO, Sérgio Gilberto; USTÁRROZ, Daniel. *Lições de direitos fundamentais no Processo Civil: o conteúdo processual da Constituição Federal*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009. p. 47.

do Projeto Florença. O desenvolvimento do projeto capitaneado por Mauro Cappelletti até mesmo não deve ser restrito ao conjunto de volumes e tomos do *Access to Justice*, afinal, houve antecedentes que impulsionaram a ocorrência desse resultado que não podem ser excluídos da dimensão desse movimento. Essa obra, no entanto, serve para compreender os principais resultados observados pelo grupo interdisciplinar envolvido na pesquisa, bem como, as preocupações que os sistemas jurídicos do mundo deveriam zelar a partir das indicações de déficits na prestação da tutela jurisdicional e do aparato legislativo dos Estados.

Sobre o relatório geral redigido por Mauro Cappelletti com a colaboração de Bryant Garth, logo no seu prólogo, expõe-se as vertentes observadas pelos colaboradores do projeto, bem como os delineamentos da redação dos cinco núcleos que o compõem: (1) a evolução do conceito teórico de acesso à justiça³⁸⁸, (2) o significado de um direito ao acesso efetivo à justiça: os obstáculos a serem transpostos, (3) as soluções práticas para os problemas de acesso à justiça, (4) tendências no uso do enfoque do acesso à justiça, (5) limitações e riscos

do enfoque de acesso à justiça: uma advertência final.

Os traços desenvolvidos no relatório retratam as particularidades e debilidades observadas naqueles sistemas jurídicos que participaram do projeto, desvelando pontos de cuidado, ou seja, barreiras a serem transpostas para qualificação do acesso à justiça. A primeira está relacionada à questão financeira do processo judicial e das partes, o tempo de duração do processo judicial e o cenário desequilibrado de experiência por aqueles que procuram o Poder Judiciário com frequência, os litigantes habituais (*repeat players*), em relação aos que o procuram raras vezes (litigantes eventuais).

Nesse sentido, observou-se que os custos do processo judicial e, especialmente, os honorários advocatícios (esse, em especial, pelo enfoque do relatório), oferecem elevado grau de resistência aos que desejam procurar o Poder Judiciário para a solução de conflitos, de modo que pela insegurança em não poder arcar com essas despesas ou se o retorno financeiro que teriam pelo processo judicial fosse menor do que com esse conjunto (custas acrescidas dos honorários), os litigantes simplesmente deixavam de buscar a

³⁸⁸ CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. Acesso à justiça. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2015. p. 8. “A expressão ‘acesso à Justiça’ é reconhecidamente de difícil definição, mas serve para determinar duas finalidades básicas do sistema jurídico – o sistema pelo qual as pessoas podem reivindicar seus direitos e/ou resolver seus litígios sob os auspícios do Estado. Primeiro, o

sistema deve ser igualmente acessível a todos; segundo, ele deve produzir resultados que sejam individual e socialmente justos. Nosso enfoque, aqui, será primordialmente sobre o primeiro aspecto, mas não poderemos perder de vista o segundo. Sem dúvida, uma premissa básica será a de que a justiça social, tal como desejada por nossas sociedades modernas, pressupõe o acesso efetivo”.

solução de seu conflito. Também desestimulavam as pessoas o elevado tempo de duração do processo judicial e as habilidades daqueles denominados litigantes habituais (*repeat players*) em desigualdade aos que raramente utilizavam o processo. Outro problema observado é sobre a carência de recursos e técnicas, à época do relatório, envolvendo direitos difusos (ausência de informações e de aparato legislativo).³⁸⁹

Frente ao problemático cenário constatado, sugeriram-se as ondas/dimensões renovatórias de acesso à justiça. Trata-se de movimentações pensadas para transpor déficits de acessibilidade nos sistemas jurídicos.^{390 - 391} A primeira³⁹² está relacionada ao tema *hipossuficiência das partes* e assistência jurídica. Especialmente na

ótica de despesas com honorários advocatícios, constatou-se a carência de um sistema de assistência jurídica gratuita e, também, desamparo de advogados experientes em sistema *pro bono*, porquanto a concentração das suas atividades seria direcionada às causas onde obtivessem maior proveito econômico.³⁹³ A segunda³⁹⁴ versa sobre a representação envolvendo interesses difusos. Essa, no entanto, revela o problema epistemológico-estrutural do Direito Processual Civil clássico: a despreocupação em relação à situação que não seja de cunho individual.^{395 - 396} Tutelas coletivas e difusas ainda hoje são um tema *tabu* e essa constatação era ainda mais clara à época do desenvolvimento do Projeto Florença, quando se observou significativa carência no

³⁸⁹ CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant; TROCKER, Nicolò. Access to Justice: variations and continuity of a World-Wide movement. Maurer Faculty, n. 46, p. 664-707, 1982. p. 671-686.

³⁹⁰ OLIVEIRA NETO, Emetério Silva de. Fundamentos do acesso à justiça: conteúdo e alcance da garantia fundamental. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016. p. 36-45.

³⁹¹ Em vídeo disponibilizado no canal oficial do *Global Access to Justice Project*, ao rememorar o período do *Florence Project*, Bryant Garth relata que a ideia e a disposição das três ondas/dimensões foi uma proposta de Mauro Cappelletti, quem já estava trabalhando com temáticas ligadas ao modelo assistencial e direitos coletivos e difusos, bem como, vinha nutrindo interesse pelo assunto *alternative dispute resolution*, o principal foco da terceira onda/dimensão, o qual era compartilhado pela Fundação Ford (financiadora do projeto). GLOBAL ACCESS TO JUSTICE PROJECT. Bryant Garth Memories of the Florence Project. YouTube, 6 de novembro de 2020. Disponível

em: <<https://bit.ly/3CnLlp3>>. Acesso em: 16 jan. 2025.

³⁹² CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. Acesso à justiça. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2015. p. 31-49.

³⁹³ LAGES, Cintia Garabini; DIZ, Jamile B. Mata. Revisitando a concepção de acesso à justiça a partir da obra de Cappelletti e Garth. Revista Jurídica, v. 22, n. 47, p. 219-252, 2018. p. 235.

³⁹⁴ CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. Acesso à justiça. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2015. p. 49-67.

³⁹⁵ GRINOVER, Ada Pellegrini. Novas tendências na tutela jurisdicional dos interesses difusos. Revista da Faculdade de Direito, n. 79, p. 283-307, 1984. p. 288/289.

³⁹⁶ SALMORÁN, Rolando Tamayo y. Class action: una solución al problema de acceso a la justicia. Boletín Mexicano de Derecho Comparado, n. 58, p. 147-165, 1987. p. 158/159.

desenvolvimento e na organização dessa categoria de tutela jurídica.³⁹⁷ A terceira ³⁹⁸, por fim, sugere uma concepção ampliada de acesso à justiça, reivindicando melhorias procedimentais do processo, releitura da assistência jurídica, utilização de mecanismos resolutivos diversificados³⁹⁹ entre outros diversos pontos que buscaram empregar enfoque atualizado para o acesso à justiça.⁴⁰⁰⁻⁴⁰¹

[...] a terceira onda renovatória se baseou na obtenção de reformas na assistência judiciária, com a disponibilização de advogados para os que não poderiam custear esse serviço, e com os progressos na reivindicação de direitos, tanto dos tradicionais como dos novos, com mecanismos para a tutela de direitos coletivos, especialmente dos consumidores,

*preservacionistas e sociais. A última onda de reformas incluiu o conjunto geral de instituições e mecanismos, pessoas e procedimentos utilizados para processar e prevenir disputas. Esse enfoque encorajou uma ampla variedade de reformas, incluindo alterações no procedimento, mudanças na estrutura dos tribunais, o uso de pessoas leigas ou paraprofissionais, modificações no direito substantivo a fim de prevenir litígios e a utilização de mecanismos extrajudiciais de solução de litígios. Reconheceu, ainda, a necessidade de adequar o processo civil ao tipo de litígio.*⁴⁰²

O Florence Access-to-Justice Project é ainda mais significativo do que aparenta. Em período da história

³⁹⁷ CAPPELLETTI, Mauro. Acesso à justiça como programa de reforma e como método de pensamento. In: _____. Processo, ideologias e sociedade. Tradução de Elício de Cresci Sobrinho. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2008. v. 1. p. 379-397. p. 387.

³⁹⁸ CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. Acesso à justiça. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2015. p. 67-73

³⁹⁹ STANGHERLIN, Camila Silveira. A implementação de práticas autocompositivas no Brasil: alcances e limites na concretização da terceira onda de acesso à justiça do Projeto Florença. Cadernos de Direito, v. 21, n. 40, p. 83-99, 2022. p. 93.

⁴⁰⁰ SILVA, Heres Pereira; SILVA, Paulo José Pereira Torres Carneiro da; ECCARD, Wilson

Tadeu de Carvalho. Projeto Florença de Acesso à Justiça: uma atualização necessária frente a virada tecnológica no direito. Cadernos de Direito Actual, n. 19, p. 275-302, 2022. p. 289/290.

⁴⁰¹ TREVISAM, Elisaide; GUTIERRES, Mariana Marques; COELHO, Helena Alice Machado. Acesso à justiça e Online Dispute Resolution: uma análise das primeira e terceira ondas. Prisma Jur, v. 22, n. 1, p. 175-192, 2023. p. 181/182.

⁴⁰² MENDES, Aluisio Gonçalves de Castro; SILVA, Larissa Clare Pochmann. Acesso à justiça: uma releitura da obra de Mauro Cappelletti e Bryant Garth, a partir do Brasil, após 40 anos. Quaestio Iuris, v. 8, n. 3, p. 1827-1858, 2015. p. 1832.

que canais de comunicação eram extremamente limitados, diversamente do cenário atual (especialmente com a *internet*), conseguiu-se superar obstáculos para entregar uma leitura atualizada, multidisciplinar e multicontextual, sobre os aspectos negativos e positivos dos sistemas jurídicos de diversos países do mundo. Em termos de direito comparado, por tanto, o movimento representa uma de suas principais etapas, demonstrando a viabilidade de estabelecer diálogo entre pesquisadores de diversos países a fim de, entre divergências e convergências, encontrarem soluções para os problemas relacionados ao seu sistema de justiça.

Quanto às linhas propostas em formato de dimensões/ondas, os desenvolvimentos de modelos assistenciais da atualidade muito devem ao Projeto Florença, em especial pelo relevo dado aos aspectos subjetivos dos sujeitos (economia, acessibilidade etc.) e o papel do Estado frente aos déficits observados. Sobre

os direitos coletivos e difusos, esses, porém, assumem maior destaque no presente século, enfrentando a resistência epistemológica do Processo Civil tradicional, o qual é caracterizado na busca pela coisa julgada em relação jurídica individual.⁴⁰³ A última dimensão/onda apontada por Mauro Cappelletti e Bryant Garth desvela as reivindicações das últimas décadas em tema de acesso à justiça ⁴⁰⁴, não sendo equivocado afirmar que o tema ganhou espaço significativo dentro do Direito a partir do projeto, possibilitando revisitar o debate em *standards* definidos há muito tempo nos sistemas jurídicos, bem como, iniciar os debates de temas seculares e contextuais.⁴⁰⁵⁻⁴⁰⁶

3. GLOBAL ACCESS TO JUSTICE PROJECT: PANORAMA SOBRE O NOVO PROJETO GLOBAL DE ACESSO À JUSTIÇA E O SEU PAPEL PARA A QUALIFICAÇÃO DOS SISTEMAS JURÍDICOS⁴⁰⁷

⁴⁰³ CARNEIRO, Athos Gusmão. Jurisdição e Competência. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 18.

⁴⁰⁴ Ver a ideia de *contra onda* desenhada nessa sistemática: Cf. ECONOMIDES, Kim. Itinerant justice and proactive legal services: origins, achievements and future directions. Direito em Movimento, v. 18, n. 3, p. 176-198, 2020. Também: Cf. ECONOMIDES, Kim; TIMOSHANKO, Aaron; FERRAZ, Leslie S. Justice at the edge: hearing the sound of silence. Adelaide Law Review, v. 41, n. 1, p. 39-85, 2020.

⁴⁰⁵ FAUSTINO, Marcella Raphaella. Democratização do acesso à justiça: um estudo sobre a atuação extrajudicial das Defensorias Públicas. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Fundação João Pinheiro, Escola de Governo Professor Paulo

Neves de Carvalho. Belo Horizonte: 200p., 2020. p. 29-32.

⁴⁰⁶ NETTO, Carlos Eduardo Montes; LEHFELD, Lucas de Souza; FERREIRA, Olavo Augusto Vianna Alves. Atuação da Defensoria Pública na arbitragem ambiental. Revista Opinião Jurídica, n. 36, p. 117-147, 2023. p. 131-134.

⁴⁰⁷ Parte das informações, afirmações e dados constantes neste tópico, quando não referenciados a outros documentos (artigos científicos, livros, vídeos etc.), foram extraídos diretamente da página oficial do *Global Access to Justice Project* (globalaccesstojustice.com), assim como, aquelas sobre a formação do projeto global foram obtidas a partir do artigo desenvolvido por Cristiane-Maria Henrichs, referenciando a autora pelos louros do seu trabalho. HENRICHs, Cristiane-Maria. New

3.1. PRIMEIRAS OBSERVAÇÕES, COORDENADORES (GERAIS, REGIONAIS E NACIONAIS), COLABORADORES ENVOLVIDOS, PROPOSTA, APOIADORES E DEMAIS INFORMAÇÕES

Até o momento desta redação, nem todos os países e pesquisadores envolvidos forneceram as informações para o projeto, no entanto, isso não impede que se apresente panorama geral e informativo sobre a sua proposta e as suas atividades, demonstrando a sua importância⁴⁰⁸ para o aprimoramento dos sistemas jurídicos hodiernamente⁴⁰⁹⁻⁴¹⁰, afinal, o propósito maior do movimento é pesquisar e identificar soluções práticas para problemas do acesso à justiça, mediante rede de cooperação

internacional de pesquisadores (em escala global), prezando pela diversidade cultural, disciplinar e nacional, reunindo os mais recentes dados sobre os sistemas jurídicos do mundo, os quais são analisados sob as barreiras econômicas, social, cultural e psicológica a fim de desdobrarem melhores contornos para problemas atualizados no acesso à justiça.⁴¹¹

Do princípio. O *Global Access to Justice Project*, uma iniciativa brasileira, foi idealizado em 2018, com a proposta de revisitar a essência desenvolvida pelo *Florence Access-to-Justice Project* algumas décadas após a entrega do relatório geral daquelas atividades, visando ampliar o campo participativo de pesquisadores e de países no projeto e, simultaneamente, observar o que se desenvolveu no tema

Global Access to Justice Project: consolidação de ideias antigas-reflexões sobre as novas ideias. Revista Eletrônica OAB/RJ, v. 1, n. 1, sem paginação, 2020. p. 1-4. As informações do seu trabalho foram confirmadas em: NUNES, Dierle. Cléber Alves: Global Access to Justice Project. YouTube, 26 out. 2022. Disponível em: <<https://bit.ly/4anifll>>. Acesso em: 16 jan. 2025. O fechamento da coleta de informações para este trabalho ocorreu em 16 de janeiro de 2025. Dados e informações adicionados ao site após essa data não foram considerados.

⁴⁰⁸ PASCHOAL, Thaís Amoroso; PESSOA, Olívia Alves Gomes. Medindo os impactos da tecnologia sobre o acesso à justiça em tempos de pandemia. In: ENAJUS, 1, 2021, Lisboa (PT). Anais do ENAJUS, Lisboa: ENAJUS, 2021. p. 1-11. p. 4.

⁴⁰⁹ NUNES, Dierle; MALONE, Hugo. Tendências mundiais em tecnologia e processo: a sexta onda do acesso à justiça. Revista de Processo, v. 346, p. 373-400, 2023. p. 375.

⁴¹⁰ HENRICHS, Cristiane-Maria. New Global Access to Justice Project: consolidação de

ideias antigas-reflexões sobre as novas ideias. Revista Eletrônica OAB/RJ, v. 1, n. 1, sem paginação, 2020. p. 1-4.

⁴¹¹ PATERSON, Alan; GARTH, Bryant; ALVES, Cleber Francisco; ESTEVES, Diogo; JOHNSON JR., Earl. Descortinando o Global Access to Justice Project: a nova pesquisa mundial sobre o movimento de acesso à justiça. São Paulo: JOTA, 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/3WnUeex>>. Acesso em: 16 jan. 2025. “O *Global Access to Justice Project* pretende realizar uma nova pesquisa mundial, com escopo teórico e geográfico mais amplo, mapeando e estudando o atual estágio de desenvolvimento do movimento global de acesso à justiça na África, Ásia, Oriente Médio, América, Europa e Oceania. Por intermédio da maior rede internacional de cooperação acadêmica jamais criada, o *Global Access to Justice Project* pretende coletar informações sobre esforços empreendidos pelos diferentes sistemas de justiça para superar e atenuar a problemática do acesso à justiça”.

acesso à justiça durante esse lapso temporal, colhendo contribuições teóricas descritivas, propositivas e críticas em espaço plural de ideias.⁴¹²

Em linhas gerais sobre o desenvolvimento dos bastidores do projeto, Cleber Francisco Alves e Diogo Esteves, ambos vinculados à Universidade Federal Fluminense, viajaram a Los Angeles em meados de 2018 para encontrar Earl Johnson Jr. e Bryant Garth, apresentando as suas ideias acerca do que viria a ser o *Global Access to Justice Project*, bem como, convidando-lhes para integrar a proposta na qualidade de Coordenadores Gerais. Posteriormente, em congresso realizado em Taiwan, Alan Paterson aceita o convite formulado pelos brasileiros para, também, integrar o projeto. Estabelecidos os Coordenadores Gerais do projeto, a

etapa seguinte consistiu na estruturação das atividades, seleção dos pesquisadores que participariam do projeto (nível regional e nacional) e na elaboração do questionário-base para a produção dos relatórios nacionais dos países participantes. O lançamento oficial do projeto ocorreu em 2019: inicialmente em junho, em Ottawa (Canadá), e, posteriormente, em novembro, no Brasil.

Em plano geral, o projeto é capitaneado pelos professores Alan Paterson, Bryant Garth, Cleber Francisco Alves, Diogo Esteves e Earl Johnson Jr. Geograficamente, para melhor otimização das atividades desenvolvidas, foram estabelecidos coordenadores regionais em todos os Continentes: na América do Norte⁴¹³, Earl Johnson Jr.; na América Central e do Sul⁴¹⁴, Diogo Esteves e André Luis Machado de Castro; nos Países

⁴¹² PATERSON, Alan; GARTH, Bryant; ALVES, Cleber Francisco; ESTEVES, Diogo; JOHNSON JR., Earl. Descortinando o Global Access to Justice Project: a nova pesquisa mundial sobre o movimento de acesso à justiça. São Paulo: JOTA, 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/3WnUeex>>. Acesso em: 16 jan. 2025. “Diferentemente de outros estudos semelhantes anteriormente realizadas, o projeto não pretende unicamente promover a coleta de dados estatísticos. A pesquisa pretende reunir relatórios críticos, redigidos pelos maiores especialistas em assistência jurídica de cada país, que analisarão os obstáculos jurídicos, econômicos, político-sociais, culturais e psicológicos que tornam difícil ou impossível, para muitos, o acesso e o uso do sistema de justiça. Com isso, o projeto fará muito mais do que coletar dados; o projeto irá congrega e compartilhar conhecimento, reunindo diferentes opiniões, sugestões e críticas sobre as tentativas, conquistas e

fracassos dos diferentes modelos jurídico-assistenciais espalhados pelo mundo”.

⁴¹³ Existe mais uma distribuição a nível de *Coordenação Nacional*. Mencionam-se os nomes dos representantes de cada país nesta e nas próximas notas de rodapé, seguindo a ordem estabelecida no corpo do texto. América do Norte: (1) Canadá: Ad Currie, Melina Buckley e Trevor C. W. Farrow. (2) Estados Unidos: Alan W. Houseman e Earl Johnson Jr. (3) México: Ricardo García de la Rosa.

⁴¹⁴ América Central e do Sul: (1) Cuba: Juan Mendoza Díaz e Mirel Legrá Fleitas. (2) Honduras: Josefina Pavon Duron e Lucía María Navas. (3) Nicarágua: Belinda Guevara Casaya, Clarisa Indiana Ibarra Rivera e Sheyla Calero Castro. (4) Panamá: Jacob Alonso Orribarra e José Didimo Escobar Concepción. (5) Colômbia: Andrea Catalina León Amaya, Johana Rocha Gómez e Leonel Mauricio Peña Solano. (6) Equador: Ángel Tores Machica, Elizabeth Arroyo León e Diego Vaca Enríquez. (7) Peru: Fernando Del Mastro Puccio e

Nórdicos⁴¹⁵, Anna Barlow; na Europa Ocidental e Central⁴¹⁶, Peter van den Biggelaar; na Europa Oriental e Ásia Central⁴¹⁷, Anželika Banevičienė; na

Ásia-Pacífico⁴¹⁸, Tomoki Ikenaga; na Oceania⁴¹⁹, Kim Economides; no Oriente Médio e Norte da África⁴²⁰, Sahar Maranlou e Achilles Emilianides; e, por fim, na África⁴²¹, Hennie van As.

Augustín Grandez Mariño. (8) Chile: Sofia Libedinsky. (9) Argentina: Stella Maris Martínez. (10) Uruguai: Adriana Berezan e Joaquin Gamba. (11) Paraguai: Adriana Raquel Marecos Gamarra, Edgar Rios, Maria Elena Meza, Tania Arguello e Ubaldo Matias Garcetes Piris. (12) Brasil: Kazuo Watanabe, Maria Tereza Sadek, Amélia Soares da Rocha, Franklyn Roger Alves Silva, João Eberhardt Francisco, Joaquim Leonel de Rezende Alvim, José Augusto Garcia de Sousa, Júlio Camargo de Azevedo, Pedro Lenza, Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa, Roberta Alvim e Susana Henriques da Costa.

⁴¹⁵ Países Nórdicos: (1) Islândia: Halldór Þormar Halldórsson. (2) Noruega: Kristian Andenæs. (3) Suécia: Isabel Schoultz, Heraclitos Muhire e Enrico Giansanti. (4) Finlândia: Kaijus Ervasti, Kati Rantala, Sonal Makhija, Noora Alasuutari, Chris A. Carling, Aino Jauhiainen, Kati Nieminen, Yaira Obstbaum e Laura Sarasoja.

⁴¹⁶ Europa Ocidental e Central: (1) Irlanda: John McDaid, Andrew Field, Ronan Deegan e John Scanlon. (2) Reino Unido: Steve Hynes, Colin Lancaster. (3) Portugal: Carlos Manuel Gonçalves. (4) Espanha: Julen Fernández Conte. (5) França: Ysekt Marique, Marjolaine Roccati e Anne-Sophie Chavent-Leclère. (6) Bélgica: Steven Gibens, Bernard Hubeau e Stefan Rutten. (7) Holanda: Herman Schilperoort e Susanne Peters. (8) Alemanha: Matthias Kilian. (9) Polónia: Jan Winczorek, Maciej Kruk, Kamila Marciniak. (10) Hungria: Andras Kadar. (11) Itália: Elisabetta Silvestri, Federico Alessandro Gorla e Livia Giuliani.

⁴¹⁷ Europa Oriental e Ásia Central: (1) Bósnia e Herzegovina: Ljiljana Davidović. (2) Albânia: Aurela Anastas. (3) Kosovo: Anita Kalandari. (4) Macedónia do Norte: Goce Kocevski. (5) Bulgária: Ivanka Ivanova. (6) Turquia: Idil Elveris e Seda Kalem. (7) Lituânia: Anželika Banevičienė. (8) Letónia: Agris Batalauskis. (9) Ucrânia: Oleksandr Deineko e Oleksii Boniuk. (10) Rússia: Olga Shepeleva. (11) Cazaquistão:

Shaikhina Gulnaz. (12) Uzbequistão: Djamshid Turdaliev. (13) Tajiquistão: Basir Nosirov.

⁴¹⁸ Ásia Pacífico: (1) Paquistão: Ali Baqar Najafi. (2) Índia: Neelu Mehra, Kanwal DP Singh, Renu Gosala, Konpal Preet Kaur, Nitya Thakur e Editi Singh. (3) Nepal: Nir Bahadur Pakhren. (4) Bangladesh: Mostafa Haider. (5) China: Honyao Wu. (6) Mongólia: Batbold Amarsanaa, Erdenebulgan Juujaa e Khunan Jargalsaikhan. (7) Japão: Tomoki Ikenaga, Gotaro Ichiki, Manabu Wagatsuma, Tetsuo Oishi, Takashi Sagawa, Wakaba Hara e Keita Abe. (8) Coreia do Sul: Kim Jung-Sik. (9) Taiwan: Yu-Shan Chang. (10) Vietnã: Minh Nguyen. (11) Laos: Ounkham Tamong e Soubun Bounkham. (12) Camboja: Khlok Dara. (13) Tailândia: Namtaee Meeboonsalang. (14) Malásia: Harleen Kaur. (15) Filipinas: Persida V. Rueda-Acosta. (16) Indonésia: Kristomo Constantinus. (17) Singapura: Eugene Tan.

⁴¹⁹ Oceania: (1) Austrália: Simon Rice. (2) Ilhas do Pacífico: Donald Paterson. (3) Fiji: Andrew Harrington e Shahin Rafique Ali. (4) Nova Zelândia: Bridgette Toy-Cronin, Allie Cunningham, Bridget Irvine e David Turner.

⁴²⁰ Oriente Médio e Norte da África: (1) Irã: Mostafa Elsan.

⁴²¹ África: (1) Serra Leoa: Fatmata Claire Carlton-Honciles. (2) Gana: Al-Hassan Yahaya Seini. (3) Camarões: Nchunu Justice Sama. (4) Etiópia: Kokebe Wolde Jemaneh. (5) Quênia: Nancu Baraza e Kennedy Kimani. (6) República Democrática do Congo: Pascal Mukanya Mufuta. (7) Uganda: Isaac Ssemakadde. (8) Ruanda: Andrews Kananga. (9) Burundi: Christella Kankindi. (10) Tanzânia: Barnadas Ernest Kaniki, Christina Kamili Ruhinda, Chitung Said e Deogratias Bwire. (11) Zâmbia: Charles Dinda e Karol Limondin. (12) Malawi: Masauko Edwin Chamkakala. (13) Zimbábue: Sharon Hofisi, Patricia Shumba Mavhembu, Edknowledge Mandikwaza e Geral Kamonera. (14) Moçambique: Adelino de Assis Laice, Gilberto Verissimo, Justino Ernesto Tonela e

Também, existe uma organização quanto aos eixos temático (adiante exposto) e linguístico, este último, capitaneado por Sylvia Quintão Leite, Mirel Legrá Fleitas, Federico Alessandro Gorla, Fernando Antunes Soubhia, Fernando Gama de Miranda Netto, Franklyn Roger Alves Silva e Tomoki Ikenaga.

As informações, pesquisas, relatórios e dados do *Global Access to Justice Project* podem ser encontradas no site globalaccesstojustice.com e estão disponíveis atualmente em sete idiomas: (1) inglês (idioma geral), (2) francês, (3) italiano, (4) japonês, (5) português, (6) espanhol e (7) alemão. Ademais, o projeto é apoiado por diversas instituições, como a

Defensoria Pública do Rio de Janeiro, a Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Federais (ANADEF), o Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Rio de Janeiro (CEJUR), a Defensoria Pública da União (DPU), a Universidade Federal Fluminense (UFF), o *International Legal Aid Group*, a Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Rio de Janeiro (FESUDEPERJ) e a *University of California, Irvine* (UCI).⁴²²

Ladislau Salimo. (15) Botsuana: Abdool Rahim Khan. (16) Namíbia: Kennedy Kariseb. (17) África do Sul: Dave Holness.

⁴²² Também contribuíram para o *Global Access to Justice Project* as seguintes organizações: Universidade de São Paulo (Brasil); *Danish Institute for Human Rights* (Zâmbia); *Defensoría Penal Pública del Chile* (Chile); *Defensa Pública de Costa Rica* (Costa Rica); *Defensoría Pública de la República de Nicaragua* (Nicarágua); *Defensa Pública del Uruguay* e a *Asociación de Defensores Públicos del Uruguay* (ADEPU); Defensoria Pública dos estados do Rio de Janeiro e São Paulo (Brasil); *Legal Aid Board* (Irlanda); *Legal Aid Board* (Holanda); *Legal Aid Board* (Escócia); *Legal Aid Service* (Geórgia); *Legal Aid Ukraine, Centre for Legal Aid Provision* (Ucrânia); *Lund University* (Suécia); *Faculty of Law and Administration of the University of Warsaw* (Polônia); *Free Legal Aid Agency* (Kosovo); *Heal Zimbabwe Trust* (Zimbábue); *Hungarian Helsinki Committee* (Hungria); *Institute of Criminology and Legal Policy in the University of Helsinki* (Finlândia); *Japan Federation of Bar Associations and the Japan Legal Support Center* (Japão); *Macedonian Young Lawyers Association*

(Macedônia do Norte); *Malawi Legal Aid Bureau* (Malawi); *Maldives Law Institute* (Maldivas); *Ministerio de la Defensa Pública del Paraguay* (Paraguai); *Ministerio Público de la Defensa de la Nación Argentina* (Argentina); *National Institute of Legal Aid* (China); *University of Political Science and Law* (China); Nelson Mandela University (África do Sul); *Permanent Office of the Consejo General de la Abogacía Española* (Espanha); *Pontificia Universidad Católica del Perú* (Peru); *Strathclyde University Law School* (Escócia); *Tanzania Network of Legal Aid Providers* (Tanzânia); Universidade de Coimbra (Portugal); Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Brasil); *University of Central Lancashire* (Chipre); *University of Havana* (Cuba); *University of Kwazulu-Natal* (África do Sul); *University of Nairobi* (Quênia); *University of Oñati, International Institute for the Sociology of Law* (Alemanha); *University of Otago Legal Issues Centre* (Nova Zelândia); *University of Pavia* (Itália); *University School of Law and Legal Studies, Guru Gobind Singh Indraprastha University* (Índia); *University of Wisconsin-Madison* (Estados Unidos); *United Nations Office on Drugs and Crime*; *International Legal Aid Group*.

Periódico Quadrimestral da Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito Processual.

Patrono: José Carlos Barbosa Moreira (*in mem.*).

www.redp.uerj.br



<https://creativecommons.org.br>

Ano 19. Volume 26. Número 3. Set./ dez. 2025.

3.2. A OBRA “ACCESS TO JUSTICE: A NEW GLOBAL SURVEY”: A ESTRUTURA DO PROJETO E A FORMA DE COLETA DAS INFORMAÇÕES DOS PAÍSES PARTICIPANTES DO PROJETO

A principal pesquisa desenvolvida pelo *Global Access to Justice Project* recebe o nome de “Access to Justice: a new global survey” (Acesso à Justiça: uma nova pesquisa global), contando com a participação de todos os envolvidos citados no tópico anterior, elaborada e dedicada à memória de Mauro Cappelletti. Sob o aspecto metodológico, em plano comparatista, o levantamento de dados para os desenvolvimentos dos relatórios nacionais pelos colaboradores observa questionário desenvolvido pelos Coordenadores Gerais do projeto. O documento ⁴²³ - ⁴²⁴ (em inglês e espanhol), disponibilizado no site oficial do projeto, está estruturado em treze questionamentos: (1) “informações gerais”, como forma de governo, dados demográficos, renda per capita, expectativa de vida, IDH etc., (2) “sistema jurídico”, tipo e forma de organização do sistema jurídico, estrutura e divisão do Poder Judiciário, carreira da magistratura etc., (3) “processo judicial e demais procedimentos”, questões envolvendo a funcionalidade do Processo Penal, do

Processo Civil, dos mecanismos alternativos de solução de conflitos e a formalidade jurídica, (4) “acesso à justiça, igualdade de acesso aos tribunais e processo/julgamento justo”, verificando a existência de acesso à justiça eficaz, o grau de igualdade nos tribunais, responsabilidade governamental pela política de acesso à justiça e a sua consistência etc.

Ainda, (5) “sistema de assistência jurídica”, detalhando o histórico da assistência jurídica no país, o aparato legislativo e institucional do tema, orçamento destinado à atividade, qualidade do sistema de assistência jurídica gratuita, sua aplicabilidade em questões penais etc., (6) “custas judiciais”, panorama geral do tema, exemplos e mecanismos de redução de custas, (7) “proteção de direitos coletivos e difusos”, as suas hipóteses, o encorajamento legislativo para o tema etc., (8) “ética profissional”, como a existência de regulamentação profissional, a educação do tema na graduação, constante educação e reeducação da ética para os profissionais jurídicos etc., (9) “inovação tecnológica e acesso à justiça”, apresentando panorama geral da utilização de tecnologias no Poder Judiciário, utilização das *Online Dispute Resolution* etc., (10) “necessidades jurídicas não

⁴²³ GLOBAL ACCESS TO JUSTICE. Global Access to Justice Project Questionnaire (2019-2020). Disponível em: <<https://bit.ly/4jmxzcG>>. Acesso em: 16 jan. 2025.

⁴²⁴ Para não abarrotar o corpo do texto com as perguntas do questionário elaborado pelos

Coordenadores Gerais do *Global Access to Justice Project*, optou-se por fazer uma síntese de alguma de suas principais questões durante a redação do texto principal, sugerindo a leitura atenta e total do documento citado na nota de rodapé acima.

atendidas” (questionamentos gerais), (11) “ensino jurídico”, a existência de ensino jurídico gratuito nas escolas e em faculdades de Direito, informações de acesso à justiça para a população do país etc., (12) “esforços internacionais em matéria de acesso à justiça”, com a descrição do cenário de cada país, esforços para aprimorar o tema etc. e, por fim, (13) “conclusão”, um relatório geral unindo todos os pontos observados durante as respostas aos questionamentos.

A pesquisa geral está dividida em cinco volumes. O primeiro (uma nova pesquisa global) compreende os aspectos gerais do projeto, abordando aspectos introdutórios e metodológicos do projeto, bem como o relatório geral e os relatórios globais temáticos. Nesse último, está inclusa a metáfora das ondas/dimensões de acesso à justiça, ampliadas para sete ⁴²⁵ e acrescidas de mais quatro temas: (1ª) os custos para a solução de litígios no âmbito do sistema judiciário formal e serviços jurídicos assistenciais para os mais pobres e vulneráveis, (2ª) iniciativas contemporâneas para garantir a

representação dos direitos difusos e coletivos, (3ª) iniciativas para aprimorar o procedimento e os mecanismos que compõem o sistema de processamento de litígios, subdividindo-a em (A) Processo Civil, (B) Processo Penal, (C) Métodos Alternativos de Resolução de Conflitos, (D) simplificação legal e atalhos no processo jurídico; (4ª) ética nas profissões jurídicas e acesso dos advogados à justiça ⁴²⁶, (5ª) o contemporâneo processo de internacionalização da proteção dos direitos humanos ⁴²⁷, (6ª) iniciativas promissoras e novas tecnologias para aprimorar o acesso à justiça e (7ª) desigualdade de gênero e raça nos sistemas jurídicos. ⁴²⁸ Quanto aos demais temas: (1) abordagem sociológica: necessidades jurídicas (não atendidas) e a sociologia da (in)justiça, subdividido em (A) necessidades jurídicas (não atendidas) e (B) a sociologia da (in)justiça, (2) abordagens antropológica e pós-colonial: dimensões culturais do problema de acesso e o aprendizado dos povos das *primeiras nações*, (3) educação jurídica e (4) esforços

⁴²⁵ Cf. OLIVEIRA, Marcos Martins de. The 7 waves of “access to justice” by Cappelletti and Garth and the role of the Public Defender’s Office in the realization of these waves in Brazil. *Macau Journal of Brazilian Studies*, v. 6, p. 33-43, 2023.

⁴²⁶ QUEIROZ, Roger Moreira de. Defensoria Pública, acesso à justiça e vulnerabilidade. *Revista da Defensoria Pública do estado de Minas Gerais*, n. 7, p. 132-154, 2022. p. 140-142.

⁴²⁷ QUEIROZ, Roger Moreira de. Defensoria Pública, acesso à justiça e vulnerabilidade.

Revista da Defensoria Pública do estado de Minas Gerais, n. 7, p. 132-154, 2022. p. 142.

⁴²⁸ Cada eixo possui o(s) seu(s) respectivo(s) coordenador(es) temático(s). Conforme identificação numérica do parágrafo: (1ª) Anna Barlow, Alan Paterson, Cleber Francisco Alves, Diogo Esteves e Earl Johnson Jr. (2ª) Deborah R. Hensler. (3ª-A) Marc Galanter, José Aurélio de Araújo e Fernando Gama de Miranda Netto. (3ª-B) Franklyn Roger Alves Silva. (3ª-C) Bryan Clark. (3ª-D) Fábio Schwartz. (4ª) Kim Economides. (5ª) Bryant Garth, Diogo Esteves e Franklyn Roger Alves Silva. (6ª) Roger Smith. (7ª) Pendente de confirmação.

globais na promoção do acesso à justiça.⁴²⁹

O segundo volume da coletânea será dedicado ao cenário americano, iniciando com a América do Norte (parte um): (A) acesso à justiça na América do Norte⁴³⁰: relatório regional e (B) relatórios nacionais. Seguindo para a América Central e do Sul⁴³¹ (parte dois): (A) acesso à justiça na América Central e do Sul: relatório regional e (B) relatórios nacionais. O terceiro volume será dedicado ao cenário da Europa e da Ásia Central. Iniciará com os Países Nórdicos⁴³² (parte um): (A) acesso à justiça nos Países Nórdicos: relatório regional e (B) relatórios nacionais. Após, seguirá para a Europa Ocidental e Central⁴³³ (parte dois): (A) acesso à justiça na Europa Oriental e Central: relatório regional e (B) relatórios

nacionais. Finalizará com a Europa Oriental e Ásia Central⁴³⁴ (parte três): (A) acesso à justiça na Europa Oriental e Ásia Central: relatório regional e (B) relatórios nacionais.

O quarto volume abordará o cenário da Ásia-Pacífico e Oceania. Iniciando pela Ásia-Pacífico⁴³⁵ (parte um): (A) acesso à justiça na Ásia-Pacífico: relatório geral e (B) relatórios nacionais. Após, relatará o cenário da Oceania⁴³⁶ (parte dois): (A) acesso à justiça na Oceania: relatório regional e (B) relatórios nacionais. O quinto e último volume será sobre a África e Oriente Médio. Iniciando com o cenário do Oriente Médio e Norte da África⁴³⁷ (parte um): (A) acesso à justiça no Oriente Médio e Norte da África: relatório regional e (B) relatórios nacionais. Por fim, a África Central e do Sul⁴³⁸ (parte dois): (A) acesso à justiça

⁴²⁹ Como realizado na nota de rodapé acima: (1-A) Nigle Balmer e Pascoe Pleasence. (1-B) Boaventura de Sousa Santos, Conceição Gomes e João Paulo Dias. (2) Martin Ramstedt, Kim Economides e Leslie Shérída Ferraz. (3) Avrom Sherr. (4) Paul Prettitore, Anika Holterhof e Miri Sharon.

⁴³⁰ Para facilitar a compreensão dos países que aderiram ao projeto até o momento desta redação (não foram todos), listamos, de forma numérica (e crescente), por região, nesta e nas próximas notas de rodapé. América do Norte: (1) Canadá. (2) Estados Unidos. (3) México

⁴³¹ América Central e do Sul: (4) Cuba. (5) Honduras. (6) Nicarágua. (7) Panamá. (8) Colômbia. (9) Equador. (10) Peru. (11) Chile. (12) Argentina. (13) Uruguai. (14) Paraguai. (15) Brasil.

⁴³² Países Nórdicos: (16) Islândia. (17) Noruega. (18) Suécia. (19) Finlândia.

⁴³³ Europa Ocidental e Central: (20) Irlanda. (21) Reino Unido. (22) Portugal. (23) Espanha. (24) França. (25) Bélgica. (26) Holanda. (27)

Alemanha. (28) Polônia. (29) Hungria. (30) Itália.

⁴³⁴ Europa Oriental e Ásia Central: (31) Bósnia e Herzegovina. (32) Albânia. (33) Kosovo. (34) Macedônia do Norte. (35) Bulgária. (36) Turquia. (37) Lituânia. (38) Letônia. (39) Ucrânia. (40) Rússia. (41) Cazaquistão. (42) Uzbequistão. (43) Tadjiquistão.

⁴³⁵ Ásia Pacífico: (44) Paquistão. (45) Índia. (46) Nepal. (47) Bangladesh. (48) China. (49) Mongólia. (50) Japão. (51) Coreia do Sul. (52) Taiwan. (53) Vietnã. (54) Laos. (55) Camboja. (56) Tailândia. (57) Malásia. (58) Filipinas. (59) Indonésia. (60) Singapura.

⁴³⁶ Oceania: (61) Austrália. (62) Ilhas do Pacíficos. (63) Fiji. (64) Nova Zelândia.

⁴³⁷ Oriente Médio e Norte da África: (65) Irã.

⁴³⁸ África Central e do Sul: (66) Serra Leoa. (67) Gana. (68) Camarões. (69) Etiópia. (70) Quênia. (71) República Democrática do Congo. (72) Uganda. (73) Ruanda. (74) Burundi. (75) Tanzânia. (76) Zâmbia. (77) Malawi. (78) Zimbábue. (79) Moçambique. (80) Botsuana. (81) Namíbia. (82) África do Sul.

na África Central e do Sul: relatório regional e (B) relatórios nacionais.

3.3. A PESQUISA APÊNDICE “IMPACTOS DO COVID-19 NOS SISTEMAS DE JUSTIÇA”

Em paralelo ao seu projeto principal, diante da Covid-19, o *Global Access to Justice Project* produziu em abril de 2020 uma pesquisa sobre os seus impactos nos sistemas jurídicos. A principal proposta do trabalho foi observar como a pandemia afetou a qualidade dos Estados de Direito, especialmente em relação às liberdades dos indivíduos, afrontadas

por medidas compulsórias e isolamento social, bem como, em que medida o fenômeno refletiu modificações, ainda que temporais, no Poder Judiciário e órgãos governamentais dos países envolvidos.⁴³⁹ O estudo foi conduzido pelos pesquisadores⁴⁴⁰ vinculados ao relatório principal, coordenados por Alan Paterson, Anna Barlow, Bryant Garth, Cleber Alves, Diogo Esteves, Earl Johnson Jr., Kim Economides e Peter Biggelaar, auxiliados na análise dos dados coletados por Franklyn Roger Alves Silva e Júlio Camargo de Azevedo, envolvendo o total de cinquenta e um países⁴⁴¹, contando

⁴³⁹ Para obter maiores dados e informações acerca do tema na perspectiva do Brasil: ALVES, Cleber Francisco. A pandemia do covid-19 e o acesso aos direitos e à justiça: reflexões sobre seus efeitos no presente e no futuro da atuação da Defensoria Pública. *Revista da Defensoria Pública da União*, n. 15, p. 19-46, 2021.

⁴⁴⁰ Ab Currie (Canadá); Alan W. Houseman (Estados Unidos); Ali Baqar Najafi (Paquistão); Andras Kadar (Hungria); Andrea Catalina León Amaya (Colômbia); Andrea Manoli (Chipre); Andrew Field (Irlanda); Ángel Torres Machuca (Equador); Anita Kalanderi (Kosovo); Anželika Banevičienė (Lituânia); Basir Nosirov (Tajiquistão); Bettina Lemann Kristiansen (Dinamarca); Bridgette Toy-Cronin (Nova Zelândia); Carlos Manuel Gonçalves de Melo Marinho (Portugal); Charles Dinda (Zâmbia); Christina Kamili Ruhinda (Tanzânia); Dara Khlok (Camboja); Dave Holness (África do Sul); Donald Paterson (Vanuatu); Edknowledge Mandikwaza (Zimbábue); Elisabetta Silvestri (Itália); Eugene Tan (Singapura); Fathmath Yasmeen Shamaal (Maldivas); Fatmata Claire Carlton-Hanciles (Serra Leoa); Federico Alessandro Gorla (Itália); Franklyn Roger Alves Silva (Brasil); Gerald Kamonera (Zimbábue); Goce Kocovski (Macedônia do Norte); Gulnaz Shaikhina (Cazaquistão); Herman Schilperoort

(Holanda); Hongyao Wu (China); Irakli Shonia (Geórgia); Ivanka Ivanova (Bulgária); Jargalsaikhan Khunan (Mongólia); Jan Winczorek (Polônia); Joelle Barnes (Seychelles); Josefina Pavon Duron (Honduras); Juan Mendoza Díaz (Cuba); Julen Fernández Conte (Espanha); Júlio Camargo de Azevedo (Brasil); Karol Limondin (Zâmbia); Kennedy Kariseb (Namíbia); Kennedy Kimani (Quênia); Kokebe Wolde Jemaneh (Etiópia); Livia Giuliani (Itália); María Guillén Molina (Espanha); Masauko Edwin Chamkakala (Malawi); Mirel Legrá Fleitas (Cuba); Nancy Baraza (Quênia); Neelu Mehra (Índia); Nir Bahadur Pakhren (Nepal); Pascal Mukanya Mufuta (República Democrática do Congo); Sharon Hofisi (Zimbábue); Simon Rice (Austrália); Sofia Libedinsky (Chile); Stéphanie Lauthé Shaelou (Chipre); Steven Gibens (Bélgica); Susanne Peters (Holanda); Tomoki Ikenaga (Japão); Yaira Obstbaum (Finlândia); Yseult Marique (França); e Yu-Shan Chang (Taiwan).

⁴⁴¹ África do Sul, Austrália, Bélgica, Brasil, Bulgária, Camboja, Canadá, Cazaquistão, Chile, China, Cingapura, Colômbia, Cuba, Chipre, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos, Equador, Etiópia, Finlândia, França, Geórgia, Holanda, Honduras, Hungria, Índia, Irlanda, Itália, Japão, Kosovo, Lituânia, Macedônia do Norte, Malawi, Maldivas, Mongólia, Namíbia,

com a cooperação de diversas organizações⁴⁴².

O projeto paralelo seguiu a lógica do principal, com um questionário comum elaborado para os países participantes a ser respondido pelos seus pesquisadores, relatando os impactos da Covid-19 nas suas localidades e exararam suas opiniões sobre os influxos fenomenológicos desse triste episódio. O relatório final apresentou dados estatísticos divididos em quatro núcleos correlatos. O primeiro núcleo oferece uma visão geral dos impactos da Covid-19, detalhando as (A) medidas especiais impostas para conter a propagação da Covid-19⁴⁴³, as (B) medidas compulsórias de isolamento

social⁴⁴⁴, as (C) violações de direitos humanos cometidas sob o pretexto de reduzir a propagação do vírus⁴⁴⁵ e a (D) concentração de poder sob o pretexto de reduzir a propagação do vírus⁴⁴⁶. O segundo núcleo oferece uma visão acerca das medidas especiais adotadas para reduzir os impactos negativos do vírus em grupos vulneráveis, detalhando as (A) medidas para garantir o acesso imediato aos benefícios sociais para reduzir os impactos econômicos da pandemia⁴⁴⁷, as (B) soluções habitacionais para pessoas em situação de rua durante a pandemia⁴⁴⁸, as (C) medidas específicas para prevenir a violência de gênero e familiar durante a quarentena⁴⁴⁹ e as (D) medidas

Nepal, Nova Zelândia, Paquistão, Polônia, Portugal, Quênia, República Democrática do Congo, Serra Leoa, Seychelles, Taiwan, Tajiquistão, Tanzânia, Vanuatu, Zâmbia e Zimbábue.

⁴⁴² *Consejo General de la Abogacía Española; Danish Institute for Human Rights (DIHR); Defensoria Pública do Equador; Defensoria Pública dos estados do Rio de Janeiro e São Paulo; Legal Aid Board – Irlanda; Legal Aid Board – Holanda; Heal Zimbabwe; Hungarian Helsinki Committee; International Legal Aid Group (ILAG); Macedonian Young Lawyers Association; Maldives Law Institute; Universidade Federal Fluminense (UFF).*

⁴⁴³ Acerca das medidas especiais impostas para conter a propagação da Covid-19, em todos os países houve recomendação sobre distanciamento social, uso de máscaras, higienização frequente das mãos e outros cuidados especiais. Em 86% houve restrições de viagens internacionais, sendo o número mais expressivo a proibição de entrada de estrangeiros (39%). O fechamento compulsório de instituições de ensino esteve presente em 94% dos casos relatados (e de forma mais expressiva, em todo o país: 86%).

Em 76% dos casos, houve o fechamento compulsório de negócios não essenciais (mais expressivo em todo o país, 63%).

⁴⁴⁴ 92% dos países envolvidos confirmaram a adoção de medidas compulsórias de isolamento social, como o limite de reunião de pessoas, presente em 59% dos países, proibição total de saída do domicílio (exceto para comprar mantimentos e medicamentos), totalizando 47% e, também, limites para saída do domicílio por dia (20%). No caso de descumprimento das medidas, 12% dos países não possuíam qualquer espécie de penalidade. Em 41% se aplicava pena de prisão e na maioria dos casos (73%), aplicava-se multa ou outras medidas não privativas de liberdade.

⁴⁴⁵ Confirmado em 31% dos países participantes.

⁴⁴⁶ Confirmado em 25% dos países participantes.

⁴⁴⁷ Confirmado em 86% dos países participantes.

⁴⁴⁸ Confirmado em 37% dos países participantes.

⁴⁴⁹ Confirmado em 24%, ausente em 53% e não aplicável em 23% dos países participantes.

impostas para reduzir a propagação da Covid-19 nas prisões⁴⁵⁰.

Ainda, o terceiro núcleo versou sobre as medidas especiais adotadas pelos sistemas judiciais para mitigar o impacto negativo da Covid-19, iniciando com a (A) especificação de quais foram⁴⁵¹, o (B) uso de tecnologias pelos tribunais a fim de evitar contato pessoal⁴⁵², a (C) capacidade de realizar a análise da legalidade das prisões de suspeitos de crimes⁴⁵³ e a (D) capacidade de manter o Estado de Direito e impedir a violação arbitrária

das liberdades civis por indivíduos, organizações ou autoridades governamentais durante a pandemia⁴⁵⁴. Por fim, o quarto núcleo abordou as medidas especiais adotadas pelos sistemas de assistência jurídica para mitigar o impacto negativo da Covid-19 em relação ao acesso aos serviços jurídicos, iniciando como (A) panorama geral e especificações⁴⁵⁵, as (B) medidas especiais para facilitar o atendimento de novas demandas jurídico-assistenciais relacionadas à

⁴⁵⁰ Em 92% dos casos, houve restrição à visita de presos. Soltura de presos em 47% e transferência de presos para celas individuais em 14% dos países.

⁴⁵¹ Reorganização interna adotando o trabalho remoto (73%). Adoção de sistema de plantão judiciário (47%). Suspensão temporária de audiências judiciais (69%). Suspensão temporária do atendimento presencial nas repartições judiciais (71%). Suspensão temporária da tramitação dos processos judiciais (49%). Suspensão temporária das proteções probatórias (12%). Suspensão temporária da necessidade de cumprimento das regras/ordens de gestão procedimental pelas partes (27%). Proteção temporária contra despejos e/ou execuções hipotecárias (43%).

⁴⁵² Audiências judiciais por vídeo conferência (53%). Sistemas digitais para permitir que Advogados/Defensores Públicos proponham demandas judiciais *online* (33%). Sistemas digitais para viabilizar a tramitação online de processos (22%). *Call centers* para permitir a comunicação entre as partes e/ou advogados com funcionários do tribunal (14%). Celular para permitir a comunicação entre as partes e/ou advogados com funcionários do tribunal (35%). E-mails para permitir a comunicação entre as partes e/ou advogados com funcionários do tribunal (41%).

⁴⁵³ Confirmado em 94% dos países participantes.

⁴⁵⁴ Confirmado em 96% dos países participantes.

⁴⁵⁵ Reorganização interna adotando o trabalho remoto (53%). Suspensão do atendimento jurídico-assistencial presencial (47%). Suspensão da aceitação de novos casos (18%). Suspensão de programas de controle de qualidade (12%). Expansão dos parâmetros de elegibilidade para a assistência jurídica (12%). Quanto ao uso da tecnologia para reduzir ou evitar o contato pessoal com os assistidos, ocorreu em 71% dos casos. Videoconferências para viabilizar a comunicação entre prestadores de assistência jurídica e assistidos (35%). *Websites, live chats e/ou fóruns online* para viabilizar a comunicação entre prestadores de assistência jurídica e assistidos (35%). *Call centers* para viabilizar a comunicação entre prestadores de assistência jurídica e assistidos (33%). Celulares para viabilizar a comunicação entre prestadores de assistência jurídica e assistidos (49%). E-mails para viabilizar a comunicação entre prestadores de assistência jurídica e assistidos (53%). Sistemas digitais de autoajuda jurídica (12%). Sistemas de mediação *online* gratuita (8%). No total, 72% dos participantes afirmaram que os seus países adotaram medidas especiais em tema de sistema de assistência jurídica durante a pandemia da Covid-19.

pandemia⁴⁵⁶, o (C) aumento do orçamento destinado à assistência jurídica durante a pandemia⁴⁵⁷, a (D) perspectiva de corte no orçamento destinado ao sistema de assistência jurídica⁴⁵⁸, os (E) regimes especiais de apoio aos advogados que integram os sistemas jurídico-assistenciais⁴⁵⁹, as (F) medidas para evitar o acúmulo de demandas com longo período de espera após a crise da Covid-19⁴⁶⁰ e a (G) capacidade do sistema de assistência jurídica de manter níveis normais de acesso à justiça durante a pandemia⁴⁶¹.

3.4. ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O *GLOBAL ACCESS TO JUSTICE PROJECT*

Não obstante o termo final esperado para a entrega do relatório completo dos dados, sugestões e críticas coletados com o projeto, estabelecido pela Coordenação Geral do *Global Access to Justice Project* para o ano de 2020, a pesquisa ainda não foi fechada, melhor dizendo, nem todos os países participantes entregaram os seus respectivos relatórios e nem todos os dados obtidos foram tratados pela coordenação. Pela dimensão do projeto, a conclusão intempestiva é compreensível, ainda mais porque existem diversos fatores significativos que além de estarem distantes do

controle dos Coordenadores Gerais, criam barreiras para a finalização do projeto.

Cleber Francisco Alves relata que uma das principais dificuldades enfrentadas pelo projeto é a carência de recursos financeiros. Diferentemente do cenário envolvendo o *Florence Access-to-Justice Project*, que contou com o apoio da Fundação Ford, não existe um grupo ou uma agência de fomento central para essa pesquisa. Por exemplo, como não há um sistema de remuneração para os participantes, os quais atuam de maneira voluntária, torna-se inviável cobrar as suas atuações de forma exclusiva e prioritária ao projeto. Também, o fato de o Brasil capitanear o projeto é, ao mesmo tempo, algo positivo e negativo. Acerca do seu lado negativo, sobretudo na posição descentralizada do Brasil em relação ao acesso de agências de fomento. Não há, ainda, atrativo editorial para os resultados do *Global Access to Justice Project*, porquanto a ideia do projeto é a divulgação dos resultados em formato aberto (*open access*), diversamente do Projeto Florença.

Outra barreira apontada é a linguística, algo que também se fez presente à época do Projeto Florença, especialmente no sentido de que por mais que a proposta final do projeto seja a redação da conclusão em inglês, por uma questão de acessibilidade aos

⁴⁵⁶ Confirmado em 25% dos países participantes.

⁴⁵⁷ Confirmado em 6% dos países participantes.

⁴⁵⁸ Confirmado em 25% dos países participantes.

⁴⁵⁹ Confirmado em 14% dos países participantes.

⁴⁶⁰ Confirmado em 8% dos países participantes.

⁴⁶¹ Confirmado em 39% dos países participantes.

documentos principais, especialmente os nacionais, existe a preocupação com a divulgação dos resultados em outros idiomas, que não exclusivamente esse. Por fim, uma última barreira identificada foi a pandemia da Covid-19; melhor dizendo, a forma como ela refletiu sobre o objeto central do projeto. Embora o *Global Access to Justice Project* tenha surgido anos antes do auge da propagação do vírus, pode-se atribuir à pandemia a criação de freios estruturais ao projeto, porquanto esse período casar com a etapa de organização dos coordenadores e início da coleta dos dados a partir do relatório, concluído na etapa precedente.⁴⁶²

Até o momento de fechamento deste trabalho, entre todos os países participantes, pouco mais de um terço deles entregaram os seus respectivos dados: (1) Estados Unidos, (2) Canadá,

(3) Cuba, (4) Nicarágua, (5) Equador, (6) Chile, (7) África do Sul⁴⁶³, (8) Zimbábue, (9) Zâmbia, (10) Malawi, (11) Tanzânia, (12) Quênia, (13) Nova Zelândia, (14) Singapura⁴⁶⁴, (15) Índia, (16) China, (17) Japão, (18) Turquia, (19) Macedônia do Norte, (20) Bulgária, (21) Finlândia⁴⁶⁵, (22) Suécia⁴⁶⁶, (23) Irlanda⁴⁶⁷, (24) Portugal, (25) Espanha, (26) França⁴⁶⁸, (27) Bélgica, (28) Noruega, (29) Polônia e (30) Itália⁴⁶⁹. Salvo a pesquisa acerca dos impactos da Covid-19 nos sistemas jurídicos, ainda não foi possível entregar maiores resultados pelo projeto.

O projeto enfrenta alguns problemas de estrutura, como apontado anteriormente, no entanto, veementemente, não se acredita que falhará, tanto é verdade que se dedicou ao desenvolvimento deste material didático-descritivo sobre o *Global Access to Justice Project*, fornecendo informações para a comunidade

⁴⁶² NUNES, Dierle. Cléber Alves: Global Access to Justice Project. YouTube, 26 out. 2022. Disponível em: <<https://bit.ly/4anifll>>. Acesso em: 16 jan. 2025.

⁴⁶³ Cf. HOLNESS, Dave. Access to Justice in South Africa. In: PATERSON, Alan; GARTH, Bryant; ALVES, Cleber; ESTEVES, Diogo; JOHNSON JR., Earl. (Coords.). Access to Justice: Global Access to Justice Project, 2021.

⁴⁶⁴ Cf. EUGENE, Tan K. B. Singapore: National report for the Global Access to Justice Project. Singapore: SMU Yong Pung How School of Law, 2021.

⁴⁶⁵ Cf. MAKHIJA, Sonal; ALASUUTARI, Noora; CARLING, Chris A.; JAUHAINEN, Aino; NIEMINEN, Kati; OBSTBAUM, Yaira; SARASOJA, Laura; RANTALA, Kati. Access to Justice in Finland. In: PATERSON, Alan; GARTH, Bryant; ALVES, Cleber; ESTEVES, Diogo; JOHNSON JR., Earl. (Coords.). Access to Justice: Global Access to Justice Project, 2020.

⁴⁶⁶ Cf. MUHIRE, Heraclitos; GIANISANTI, Enrico; SCHOULTZ, Isabel. Access to Justice in Sweden. Lund: Lund University, 2020.

⁴⁶⁷ Cf. JOYCE, Sindy; O'REILY, Oliver; O'BRIEN, Margaret; JOYCE, David; SCHWEPPE, Jennifer; HAYNES, Amanda. Irish Travelers: Access to Justice. Limerick: University of Limerick, 2022.

⁴⁶⁸ Cf. CHAVENT-LECRÈRE, Anne-Sophie; MARIQUE, Yseult; ROCCATI, Marjolaine. Access to Justice in France. In: PATERSON, Alan; GARTH, Bryant; ALVES, Cleber; ESTEVES, Diogo; JOHNSON JR., Earl. (Coords.). Access to Justice: Global Access to Justice Project, 2020.

⁴⁶⁹ Cf. GIULIANI, Livia; GORIA, Federico Alessandro; SILVESTRI, Elisabetta. Access to Justice in Italy. In: PATERSON, Alan; GARTH, Bryant; ALVES, Cleber; ESTEVES, Diogo; JOHNSON JR., Earl. (Coords.). Access to Justice: Global Access to Justice Project, 2020.

jurídica sobre o projeto, etapas, envolvidos e propostas, auxiliando na divulgação da sua existência e convocando os interessados a participarem, em algum grau, do debate sobre os temas explorados pelo projeto. Também, como sugestão, acredita-se que o projeto deveria investir em maior divulgação das suas atividades, compartilhando os resultados, ainda que parciais, apresentando a sua existência e os seus propósitos para novos pesquisadores, bem como, o projeto poderia incluir mecanismos de contribuição popular, atuando os coordenadores como administradores das atividades, afinal, seria uma forma de encontrar enfoques diferenciados, convocando correlações aos temas que até o momento não foram pensados, criando, de forma otimista, uma rede permanente de pesquisadores internacionais sobre o tema relacionado ao acesso à justiça, monitorando as evoluções (ou retrocessos) dos temas de maneira constante.

CONCLUSÃO

O propósito deste trabalho didático-descritivo foi apresentar panorama geral sobre o *Global Access to Justice Project*, analisando as suas características, informações e andamentos, levando em consideração, também, a sua conexão com a essência do *Florence Access-to-Justice Project*, projetos que embora sejam distintos carregam consigo o mesmo propósito: analisar a realidade e a qualidade do acesso à justiça no

mundo e, a partir disso, sinalizar pontos de melhorias em várias áreas dos sistemas jurídicos que aderiram aos projetos.

Cronologicamente, a pesquisa iniciou com comentários ao Projeto Florença e a sua importância para o desenvolvimento do tema “acesso à justiça” no mundo. Esse estudo ocorreu em Florença, na Itália, entre os anos de 1970 e 1980 e foi capitaneado por Mauro Cappelletti. O marco inicial dessa pesquisa internacional foi a publicação da obra *Toward Equal Justice: a Comparative Study of Legal Aid in Modern Societies*, em 1975, consistindo em documentar e explicar o acelerado e generalizado movimento em âmbito internacional de acesso aos sistemas jurídicos, fundamental para o desenvolvimento de modelos jurídicos assistenciais no mundo. O *Florence Access-to-Justice Project* foi concluído com a publicação dos volumes e tomos da obra *Access to Justice*, da qual participaram aproximadamente trinta países e contou com uma equipe multidisciplinar de profissionais, como advogados, sociólogos, economistas, antropologistas e cientistas políticos. Esse projeto é, até a atualidade, o maior movimento que se conhece de pesquisa empírica bem-sucedido realizado no Direito.

Com a colaboração de Bryant Garth, Mauro Cappelletti apresentou, logo no primeiro volume da obra, alguns resultados observados a partir das realidades dos países que aderiram ao projeto, retratando as suas particularidades e debilidades, assim como, barreiras a serem transpostas para a qualificação do acesso à justiça

no mundo. O primeiro obstáculo apontado está relacionado aos aspectos do alto custo dos honorários advocatícios e das despesas judiciais, bem como o alongado tempo de tramitação do processo judicial e o desequilíbrio de experiência jurídica entre os litigantes habituais (*repeat players*) em relação aos litigantes eventuais, os quais, por essas condições, deixavam de questionar os seus direitos nos tribunais. Além disso, outro problema constatado foi a deficiência de técnicas para processamento de tutelas coletivas e difusas nos sistemas jurídicos.

Considerando esses problemas, acrescido do quadro constatado a partir do estudo realizado, sugeriu-se três centros pensados para transpor os déficits dos sistemas jurídicos, conhecidos pela metáfora das três ondas/dimensões renovatórias: a primeira versa sobre a necessidade de cautela sobre a hipossuficiência das partes e o desenvolvimento de sistemas de assistência jurídica nos países, a segunda se preocupa com a representação envolvendo interesses coletivos e difusos, revelando o vício do Processo Civil moderno pela carência no desenvolvimento de técnicas adequadas à esses tipos de tutela jurídica e a terceira onda, por fim, sugere uma concepção ampliada de acesso à justiça, reivindicando melhorias procedimentais no processo, apostando no aprimoramento de tipos diferenciados de mecanismos resolutivos de conflitos.

Mais de quatro décadas após a conclusão do Projeto Florença, em 2018, uma iniciativa brasileira, de Cleber Francisco Alves e Diogo Esteves, vinculados à Universidade Federal Fluminense, sugere visitar a ideia do projeto capitaneado por Mauro Cappelletti e promover, seguindo os seus moldes, uma releitura ampliada da proposta, desencadeando o surgimento do *Global Access to Justice Project*. A pesquisa foi articulada a partir de cinco Coordenadores Gerais. Além dos brasileiros anteriormente mencionados, fazem parte Alan Paterson, Bryant Garth e Earl Johnson Jr., bem como, outras subdivisões, levando em consideração a região (América do Norte, Central e Sul, Países Nórdicos, Europa Ocidental e Central, Europa Oriental e Ásia Central, Ásia-Pacífico, Oceania, Oriente Médio e Norte da África e África) e nação, mencionando também a organização linguística.

O objetivo do novo projeto global, na linha do seu antecessor, a partir de um formulário para respostas encaminhado aos Coordenadores Nacionais, é entregar a obra *Access to Justice: a new global survey*, projetada para cinco volumes, dos quais o primeiro visa analisar os resultados das sete ondas/dimensões elegidas e de outros quatro temas: (1) os custos para a resolução de litígios no âmbito do sistema judiciário formal e serviços jurídicos assistenciais para os mais pobres e vulneráveis, (2) as iniciativas contemporâneas para garantir a representação dos direitos difusos e coletivos, (3) as iniciativas para aprimorar o procedimento e os

mecanismos que compõem o sistema de processamento de litígios, (A) o Processo Civil, (B) o Processo Penal, (C) os Métodos Alternativos de Resolução de Conflitos e (D) a simplificação legal e atalhos no processo jurídico.

Ainda, (4) a ética nas profissões jurídicas e acesso dos advogados à justiça, (5) o contemporâneo processo de internacionalização da proteção dos direitos humanos, (6) as iniciativas promissoras e novas tecnologias para aprimorar o acesso à justiça e (7) a desigualdade de gênero e raça nos sistemas jurídicos. Sobre os quatro temas: (1) a abordagem sociológica: necessidades jurídicas (não atendidas) e a sociologia da (in)justiça, (A) a necessidades jurídicas (não atendidas) e (B) a sociologia da (in)justiça, (2) as abordagens antropológica e pós-colonial: dimensões culturais do problema de acesso e o aprendizado dos povos das primeiras nações, (3) a educação jurídica e, por fim, (4) os esforços globais na promoção do acesso à justiça. Vale ratificar que os demais volumes comportarão os relatórios nacionais dos países envolvidos, refletidos nesses pontos informados.

Com exceção da pesquisa *Impactos do Covid-19 nos Sistemas de Justiça*, reunindo dados sobre como a pandemia afetou a qualidade do acesso à justiça no mundo, concluída em abril de 2020, até o momento de fechamento deste trabalho, a pesquisa global não foi finalizada, sendo que o termo final esperado pela Coordenação Geral do *Global Access*

to Justice Project para a entrega dos relatórios completos, sugestões e críticas era o ano de 2020. Conforme relato de Cleber Francisco Alves, o projeto enfrentou algumas dificuldades como a inexistência de uma agência de fomento, especialmente pela posição central do Brasil na pesquisa, sobretudo no acesso à canais para financiamento, bem como a inexistência de atrativo editorial, afinal, a proposta da pesquisa é divulgar os resultados em formato *open access*. Acrescenta-se, também, a barreira linguística e, principalmente, a pandemia da Covid-19, responsável por criar freios estruturais ao projeto, conquanto ter ocorrido no mesmo período do início da coleta dos dados pelos países participantes. Esse conjunto resultou nos freios do projeto, de modo que, até o momento, apenas trinta países entregaram os seus respectivos relatórios.

Como afirmado, veementemente, não se acredita que o projeto falhará. Ratificando, o propósito maior destas linhas é fornecer informações para a comunidade jurídica sobre o projeto, etapas, envolvidos e propostas, auxiliando na divulgação da sua existência e convocando os interessados a participarem, em algum grau, do debate sobre os temas explorados pelo projeto. Em vista de suas particularidades e desafios, acredita-se que o projeto deveria investir em maior divulgação das suas atividades, compartilhando os resultados, ainda que parciais, apresentando-o para novas pessoas, bem como, poderia incluir

mecanismos de contribuição popular, atuando os coordenadores como administradores das atividades, possibilitando encontrar enfoques diferenciados aos já estabelecidos, convocando correlações aos temas que até o momento não foram pensados, criando, de forma otimista, uma rede permanente de pesquisadores internacionais sobre o tema relacionado ao acesso à justiça, monitorando as evoluções (ou retrocessos) dos temas de maneira constante.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Cleber Francisco. A pandemia do covid-19 e o acesso aos direitos e à justiça: reflexões sobre seus efeitos no presente e no futuro da atuação da Defensoria Pública. *Revista da Defensoria Pública da União*, n. 15, p. 19-46, 2021.
- CAPPELLETTI, Mauro; GORDLEY, James; JOHNSON JR., Earl. *Toward Equal Justice: a Comparative Study of Legal Aid in Modern Societies: text and materials*. Milano: Giuffrè, 1975.
- CAPPELLETTI, Mauro. Acesso à justiça como programa de reforma e como método de pensamento. *In*: _____. *Processo, ideologias e sociedade*. Tradução de Elício de Cresci Sobrinho. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2008. v. 1. p. 379-397.
- _____; GARTH, Bryant. *Acesso à justiça*. Tradução de Ellen Gracie Nerthfleet. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2015.
- _____. *Access to Justice: the Worldwide Movement to Make Rights Effective: a General Report*. Milano: Giuffrè, 1978.
- _____. *Access to Justice: The newest wave in the worldwide movement to make rights effective*. *Buffalo law review*, v. 27, p. 181-292, 1978.
- _____; TROCKER, Nicolò. *Access to Justice: variations and continuity of a World-Wide movement*. *Maurer Faculty*, n. 46, p. 664-707, 1982.
- CARNEIRO, Athos Gusmão. *Jurisdição e Competência*. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- DINAMARCO, Cândido Rangel. *Nova era do Processo Civil*. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.
- FAUSTINO, Marcella Raphaella. *Democratização do acesso à justiça: um estudo sobre a atuação extrajudicial das Defensorias Públicas*. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Fundação João Pinheiro, Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho. Belo Horizonte: 200p., 2020.
- GRINOVER, Ada Pellegrini. *Novas tendências na tutela jurisdicional dos interesses difusos*. *Revista da Faculdade de Direito*, n. 79, p. 283-307, 1984.
- HENRICHS, Cristiane-Maria. *New Global Access to Justice Project: consolidação de ideias antigas-reflexões sobre as novas ideias*. *Revista Eletrônica OAB/RJ*, v. 1, n. 1, sem paginação, 2020.

- LAGES, Cintia Garabini; DIZ, Jamile B. Mata. Revisitando a concepção de acesso à justiça a partir da obra de Cappelletti e Garth. *Revista Jurídica*, v. 22, n. 47, p. 219-252, 2018.
- MENDES, Aluisio Gonçalves de Castro; SILVA, Larissa Clare Pochmann. Acesso à justiça: uma releitura da obra de Mauro Cappelletti e Bryant Garth, a partir do Brasil, após 40 anos. *Quaestio Iuris*, v. 8, n. 3, p. 1827-1858, 2015.
- NETTO, Carlos Eduardo Montes; LEHFELD, Lucas de Souza; FERREIRA, Olavo Augusto Vianna Alves. Atuação da Defensoria Pública na arbitragem ambiental. *Revista Opinião Jurídica*, n. 36, p. 117-147, 2023.
- NUNES, Dierle; MALONE, Hugo. Tendências mundiais em tecnologia e processo: a sexta onda do acesso à justiça. *Revista de Processo*, v. 346, p. 373-400, 2023.
- OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de. Mauro Cappelletti e o Direito Processual brasileiro. *Revista da Faculdade de Direito da UFRGS*, v. 20, p. 45-48, 2001.
- OLIVEIRA NETO, Emetério Silva de. Fundamentos do acesso à justiça: conteúdo e alcance da garantia fundamental. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.
- PASCHOAL, Thaís Amoroso; PESSOA, Olívia Alves Gomes. Medindo os impactos da tecnologia sobre o acesso à justiça em tempos de pandemia. *In: ENAJUS*, 1, 2021, Lisboa (PT). *Anais do ENAJUS*, Lisboa: ENAJUS, 2021. p. 1-11.
- PASSOS, José Joaquim Calmon de. Instrumentalidade do processo e devido processo legal. *In: _____*. Ensaaios e artigos. Salvador: JusPodivm, 2014. v. 1. p. 31-57.
- PATERSON, Alan; GARTH, Bryant; ALVES, Cleber Francisco; ESTEVES, Diogo; JOHNSON JR., Earl. Descortinando o Global Access to Justice Project: a nova pesquisa mundial sobre o movimento de acesso à justiça. São Paulo: JOTA, 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/3WnUeex>>. Acesso em: 16 jan. 2025.
- PORTO, Júlia Pinto Ferreira. Acesso à Justiça: Projeto Florença e Banco Mundial. Dissertação (Mestrado em Direito Público e Econômico), Mestrado Acadêmico em Direito, Universidade Presbiteriana Mackenzie. São Paulo: 176p., 2009.
- PORTO, Sérgio Gilberto; USTÁRROZ, Daniel. Lições de direitos fundamentais no Processo Civil: o conteúdo processual da Constituição Federal. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.
- QUEIROZ, Roger Moreira de. Defensoria Pública, acesso à justiça e vulnerabilidade. *Revista da Defensoria Pública do estado de Minas Gerais*, n. 7, p. 132-154, 2022.
- RAMOS, Fabio Fagner Pereira. Acesso à justiça: aspectos históricos, Projeto Florença e Constituição Federal de 1988. *Boletim Científico ESMPU*, n. 56, p. 160-187, 2011.

SALMORÁN, Rolando Tamayo y. Class action: una solución al problema de acceso a la justicia. Boletín Mexicano de Derecho Comparado, n. 58, p. 147-165, 1987.

SILVA, Heres Pereira; SILVA, Paulo José Pereira Torres Carneiro da; ECCARD, Wilson Tadeu de Carvalho. Projeto Florença de Acesso à Justiça: uma atualização necessária frente a virada tecnológica no direito. Cadernos de Direito Actual, n. 19, p. 275-302, 2022.

STANGHERLIN, Camila Silveira. A implementação de práticas autocompositivas no Brasil: alcances e limites na concretização da terceira onda de acesso à justiça do Projeto Florença. Cadernos de Direito, v. 21, n. 40, p. 83-99, 2022.

TREVISAM, Elisaide; GUTIERRES, Mariana Marques; COELHO, Helena Alice Machado. Acesso à justiça e Online Dispute Resolution: uma análise das primeira e terceira ondas. Prisma Jur, v. 22, n. 1, p. 175-192, 2023.